



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CACHOEIRINHA – TO

LEI Nº 141/2005

Cachoeirinha/TO, 30 de Novembro de 2.005.

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber mediante doação a área urbana do município, lote nº 189 da gleba Cachoeirinha, objetivando, interesse social, utilidade pública e expansão urbana.

25 11 2005

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de cessão de uso a área constante do lote nº 189, da gleba Cachoeirinha e suas benfeitorias, tendo como finalidade a expansão urbana, interesse social e utilidade pública, a fim de que a Prefeitura possa regularizar as residências dos moradores, ampliar ou construir colégios, creches, posto de saúde ou outras de importância social.

Parágrafo único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais,

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do Fundo de Participação do Município – FPM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha-TO, 23 de novembro de 2005

Messias Pereira de oliveira
Prefeito Municipal